

EDITAL

ASSUNTO: Alienação de imóvel do domínio privado disponível do município de Armamar

João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Armamar, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º I do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que no seu despacho de 17 de novembro de 2023, exarado na resolução n.º 2023-0658 autorizou o procedimento de hasta pública para a alienação de imóvel do domínio privado disponível do município de Armamar, com base nos seguintes fundamentos:

A quota-parte de 5/14 do imóvel rústico, pertencente ao município de Armamar, não está afeta a qualquer uso, atividade ou serviço municipal, pelo que a manutenção da mesma na esfera patrimonial do município não é conveniente nem necessária à prossecução de fins de interesse público. Nesse sentido e em respeito pelo princípio da boa administração, promove-se a respetiva alienação onerosa, através do procedimento de hasta pública, nos termos e condições abaixo:

Data, hora e local da praça: A hasta pública realizar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2024, com início às 10:30 horas, no salão nobre do edifício sede do município.

Critério de adjudicação: O critério de adjudicação do imóvel é o da licitação de valor mais elevado.

Identificação e valor base de licitação do imóvel: O constante do quadro seguinte:

IMÓVEL	DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO	FREGUESIA	VALOR BASE
5/14 do prédio rústico	Prédio rústico, em regime de compropriedade, sito em São Pedro, freguesia de São Cosmado, concelho de Armamar, com a área total de 19 600 m ² . (dos quais cerca de 7 000 m ² pertencem ao Município).	São Cosmado	34 485,00 €

Modo de apresentação de propostas: As propostas devem ser apresentadas por escrito até ao dia 07 de fevereiro de 2024, em sobrescrito fechado, devendo conter no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA” e o nome do proponente, sendo este encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Armamar e ser entregue por via postal ou em mão. Para o efeito, poderá ser utilizada a minuta de proposta, em Anexo ao Programa de Procedimentos.

As propostas devem indicar um valor para arrematação do imóvel igual ou superior ao valor base de licitação.





CÂMARA MUNICIPAL

Praça da República

5110-127 Armamar | Portugal

T. (+351) 254 850 800

Abertura de propostas e participação no ato público:

Os valores constantes das propostas apresentadas são tornados públicos, procedendo-se de imediato à licitação, aberta a todos os interessados, a partir da proposta de valor mais elevado ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.

Poderão intervir na hasta pública os interessados, incluindo eventuais titulares de direitos de preferência, ou os seus representantes devidamente habilitados para o efeito, independentemente de terem apresentado ou não proposta.

Ofertas de licitação: As ofertas de licitação são aceites em lanços mínimos de 350,00 €.

Modo de pagamento: A importância devida pela alienação do imóvel é paga nos seguintes termos:

- a) 50% do valor da alienação no ato da praça, a título de sinal e princípio de pagamento;
- b) 50% até dois dias úteis anteriores à data da celebração da escritura de compra e venda.

Impostos devidos: Serão da responsabilidade do adquirente todos os impostos decorrentes da transmissão do imóvel, nomeadamente o IMT e o Imposto de Selo, se houver lugar à sua liquidação, bem como os emolumentos referentes à escritura pública.

A informação constante do presente edital, não dispensa a leitura do Programa de Procedimentos, disponível para consulta no sítio da internet e na Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social, na competência organizacional Património da Câmara Municipal de Armamar, durante as horas de expediente, onde poderão ser solicitados outros esclarecimentos.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo.

Edifício sede do município de Armamar,

O Presidente da Câmara Municipal,

